

Plano de Fiscalização CEEE

2025 e 2026



CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUMÁRIO:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. OBJETIVOS

3. AÇÕES PRIORITÁRIAS

4. SEGMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PRIORITÁRIOS

5. METODOLOGIA

**6. CONTROLE DE RELATÓRIOS PARA ANÁLISE DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE
ENGENHARIA ELÉTRICA**

7. CONSTITUIÇÃO DA CEEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Plano de Fiscalização orienta e estabelece critérios para a fiscalização do exercício profissional, definindo as atividades da modalidade de Engenharia Elétrica e as metas de interesse, com destaque às ações prioritárias de fiscalização da Câmara e à importância do cumprimento do Plano.

Cabe à Câmara, em conformidade com o previsto no artigo 45, na alínea “e” do artigo 46, da Lei nº 5194/66 e do artigo 63, incisos I e II do Regimento do Crea-CE, destacando-se a sua competência em normatizar, elaborar e supervisionar o plano de fiscalização no âmbito da sua atuação. Neste sentido, elaboramos o Plano de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE referente aos exercícios de 2025 e 2026.

2. OBJETIVOS

- Defesa da sociedade: prevenir acidentes e danos decorrentes de serviços e obras executados por profissionais ou empresas não habilitados.
- Valorização profissional: assegurar que as atividades da modalidade elétrica sejam realizadas por profissionais legalmente registrados e com ART emitida.
- Eficiência fiscalizatória: otimizar recursos humanos e tecnológicos para ampliar a cobertura e a efetividade das ações.
- Transparência: divulgar resultados e indicadores de desempenho à Presidência e à sociedade.

3. AÇÕES PRIORITÁRIAS

- Estabelecer os segmentos prioritários para fiscalização no estado do Ceará e aperfeiçoar as visitas de fiscalização efetivadas em cada, por semestre.
- Divulgar os resultados obtidos na fiscalização para a Presidência, semestralmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

4. SEGMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PRIORITÁRIOS

- Considerando todas as atividades da modalidade de engenharia elétrica e a distribuição geográfica das atividades econômicas do estado do Ceará.

ITEM	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR
1	Instalações elétricas temporárias em obras de construção, montagem industrial, eventos e parques	Parques de diversões; Circos; Estandes; Eventos públicos; Shows; Comícios; Feiras; Shopping Centers; Obras de construção e de montagem industrial.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica
2	Controle Automação Residencial e Comercial	Residências; Edifícios; Condomínios residenciais e comerciais; Comércios; Supermercados; Shopping Centers; Grandes lojas; Bancos; Hospitais; Empresas Públicas e Privadas; Hotéis; Aeroportos; Radares; Eólica.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica
3	Geração distribuída por fontes renováveis	Usinas; Empresas de projeto, construção, manutenção e operação de usinas; Instalações que possuem geração para consumo próprio; Condomínios; Shopping Centers; Hotéis; Hospitais; Parque de gerações; Pequenas Centrais hidrelétricas; Residências.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica
4	Geração De Energia Elétrica	Usinas hidráulicas, incluindo as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH); Usinas térmicas; Concessionárias de Energia; Empresas de Projeto; Empresas especializadas em construção, manutenção e operação de usinas; Fabricantes de equipamentos; Empresas que prestam consultoria na área; Empresas que possuem	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ITEM	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR
		geração para consumo próprio (autoprodutores); Instalações de geração distribuída; Instituições com o registro do sistema de geração cadastrado na Agência Reguladora; Pessoa jurídica e pessoa física que tenham requerido registro de sistema de geração de energia com efeito de compensação de crédito junto à concessionária; Pessoa jurídica e pessoa física que tenham registro de movimentação completa de equipamentos e sistemas de energia, em consulta à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Micro e Mini Geração.	
5	Projetos de eficiência energética	Indústrias; Condomínios; Comércios; Shopping Centers; Hotéis; Hospitais e clínicas.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica
6	Entradas, cabines de energia e postos de transformação em alta tensão	Shopping centers; Indústrias; Hospitais; Condomínios; Edifícios residenciais e comerciais; Conjuntos habitacionais; Instalações agroindustriais; Portos, aeroportos e terminais de transporte; Frigoríficos; Estações de tratamento de água e esgoto.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica
7	Radiodifusão	Redes permanentes de emissoras (TV, rádio AM / FM); Estações transmissoras e retransmissoras; Empresas operadoras de telecomunicações; Empresas que executam instalação e/ou manutenção; Transmissões externas.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ITEM	O QUE FISCALIZAR	ONDE FISCALIZAR	COMO FISCALIZAR
8	Sistemas de segurança patrimonial	Residências; Condomínios; Bancos; Supermercados; Centro de eventos; Comércios; Indústrias; Hospitais; Shopping centers; Locais de culto.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica
9	Infraestrutura e Energia	Concessionária de energia, empresas de transmissão de energia, estruturas de Eletromobilidade; Iluminação pública.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica
10	Infraestrutura crítica	Estabelecimentos de saúde, data centers, Indústrias de risco.	Metodologia - Manual de Fiscalização do CONFEA, Modalidade Elétrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

5. METODOLOGIA

A GEFISC, com base nos segmentos prioritários propostos pela CEEE, A GEFISC, com base nos segmentos prioritários definidos, sugerimos as atividades em duplas de Agentes fiscais por região elencada para a consecução das diligências.

Também deve ser feita a Fiscalização in loco através do deslocamento do(s) agente(s) fiscal (is) aos locais onde estejam sendo materializados empreendimentos que envolvam atividades técnicas de profissionais legalmente habilitados.

Ao Agentes de Fiscalização deverão executar ações que visam o cumprimento da legislação do exercício profissional, tanto por empresas como por pessoas físicas. Podemos classificá-las em:

– **FORMA INDIRETA:** A fiscalização deverá verificar anúncios de serviços técnicos e de execução de obras através da imprensa escrita e falada e efetuar pesquisas periódicas nos seguintes meios de divulgação:

- Listagem e/ou “sites” de órgãos detentores de informações de interesse da Câmara Especializada;
- “Sites” das empresas interessadas dos processos;
- Rede ssoiais;
- Rádio, jornais, TV e revistas;
- Diário Oficial do Distrito Federal e da União;
- Catálogos diversos;
- Prospectos e outros meios de divulgação.

– **FORMA DIRETA E SISTÊMICA:** Pela fiscalização in loco através do deslocamento do(s) agente(s) fiscal (is) aos locais onde estejam sendo materializados empreendimentos que envolvam atividades técnicas de profissionais legalmente habilitados.

– **FISCALIZAÇÃO INTEGRADA:** Outro modo de atuação deve ser a fiscalização conjunta do CREA-CE e outros entes oficiais como Corpo de Bombeiros, Prefeituras Municipais, Defesa Civil etc.

Os segmentos definidos acima são de grande importância na ação de fiscalização e para a proteção da sociedade, mas considerando a necessidade de estabelecer metas à fiscalização, bem como a existência de outros Planos de Fiscalização oriundos das demais Câmaras Especializadas do CREA-CE, entendemos que as ações da fiscalização, quanto aos segmentos indicados, devem ser realizadas atendendo ao planejamento da Gerência de Fiscalização - GEFISC, dando conhecimento à CEEE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

6. CONTROLE DE RELATÓRIOS PARA ANÁLISE DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Para fins de cumprimento do previsto no artigo 63, inciso II do Regimento do CREA-CE, a Gerência de Fiscalização - GEFISC deverá encaminhar semestralmente, para análise da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, relatório circunstanciado das atividades referentes à execução do presente Plano de Fiscalização aprovado.

7. CONSTITUIÇÃO DA CEEE

Titular: Adriano Sérgio Botelho Vieira – Eng. Eletricista (Coordenador)

Suplente: Nivaldo Teixeira Filho - Eng. Eletricista

Titular: Hugo Manoel Oliveira da Silva – Eng. Eletricista (Coordenador Adjunto)

Suplente: William Soares de Souza- Eng. Eletricista

Titular: Jamil Cavalcante Kerbage – Eng. Eletricista

Suplente: Henrique Tavares Ferreira - Eng. Eletricista

Titular: Antônio Caio de Alencar Freitas Filho – Eng. Eletricista

Suplente: Clodomir Comaru Neto - Eng. Eletricista

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adriano Sérgio Botelho Vieira".

Eng.º Eletricista Adriano Sérgio Botelho Vieira
Coordenador da CEEE